



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

Nº DO PROCESSO	004/2026
DISPENSA	001/2026
ASSUNTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSAIS DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240)
SETOR / INTERESSADO	Câmara Municipal de São José do Seridó/RN
DATA DE REGISTRO	05 de janeiro de 2026



SOLICITAÇÃO INICIAL

São José do Seridó/RN, 5 de janeiro de 2026.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSAL DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DO E-SOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Vimos através deste, solicitar de V. Ex^a que seja autorizada a abertura de procedimento licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO**, destinada a atender às obrigações legais de envio mensal dos eventos de SST ao sistema eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240) pelo período de 12 (doze) meses.

Uma vez que o objeto representa um custo relativamente baixo e visa a conformidade legal imediata, sugerimos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, conforme o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Considerando que o objeto se caracteriza como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são prontamente encontrados no mercado, e que a contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor (Art. 75, II, da Lei 14.133/2021), sugere-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Atenciosamente,

Kaio César Medeiros Azevedo
Secretário Administrativo

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

ÓRGÃO: Câmara Municipal de São José do Seridó

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Administrativa

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Kaio César Medeiros Azevedo, Secretário Administrativo.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal necessita cumprir as obrigações acessórias do eSocial relativas à Saúde e Segurança do Trabalho (SST). A contratação visa o envio mensal e a assessoria técnica para os eventos:

S-2210: Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador (ASOs).

S-2240: Condições Ambientais do Trabalho (Agentes Nocivos).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação é necessária para evitar sanções e multas por parte do Governo Federal devido à ausência de envio das informações de SST no eSocial. A contratação de empresa especializada assegura que os registros (admissões, demissões, exames e riscos ocupacionais) sejam processados de forma tecnicamente correta e integrada ao sistema governamental.

3. QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADA

Assessoria mensal continuada pelo período de 12 (doze) meses, cobrindo todo o quadro de servidores da Casa Legislativa.

4. PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Janeiro de 2026

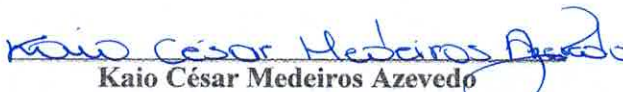
5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido na fase de pesquisa de preços, tomando como base contratações similares realizadas por outros entes públicos de porte semelhante.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São José do Seridó; Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica); Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

7. RESPONSÁVEL PELO DFD


Kaio César Medeiros Azevedo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Administrativa da Câmara.

2. DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSAL DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240)**, de acordo com as especificações técnicas constantes adiante:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSAL DOS EVENTOS DE SST DO E-SOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240): INFORMAR QUALQUER ACIDENTE OU ADOECIMENTO OCUPACIONAL, INFORMAR ATÉ O FINAL DE CADA MÊS OS EXAMES OCUPACIONAIS REALIZADOS NO MÊS (ADMISSÃO, PERIÓDICO, MUDANÇAS DE RISCOS, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSÃO); INFORMAR TODA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL (ADMISSÃO, MUDANÇAS DE FUNÇÃO, PROMOÇÃO DE FUNÇÃO, MUDANÇA DE SETORES, DEMISSÕES...)	MÊS	12

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente solicitação é necessária para evitar sanções e multas por parte do Governo Federal devido à ausência de envio das informações de SST no eSocial. A contratação de empresa especializada assegura que os registros (admissões, demissões, exames e riscos ocupacionais) sejam processados de forma tecnicamente correta e integrada ao sistema governamental, cumprindo as exigências referentes à saúde e segurança do trabalho.

3.2. Espera-se que o valor da contratação esteja dentro da margem disposta no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual se procederá com a dispensa de licitação em razão do valor.

4. RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

4.1. Secretaria Administrativa.



5. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1. A Administração opta por conferir caráter sigiloso ao valor estimado desta contratação, com fundamento no Art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida justifica-se pela busca da maior economicidade e vantagem para o erário, visando evitar que o preço estimado atue como um balizador 'piso' para as propostas dos fornecedores. Com o sigilo, estimula-se a competitividade real e a obtenção de propostas que reflitam os custos operacionais efetivos das empresas, sem o vício de alinhamento ao limite máximo orçamentário. Ressalte-se que o valor estimado permanecerá acessível aos órgãos de controle e será tornado público imediatamente após o encerramento da fase de lances ou apresentação de propostas.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do objeto da contratação correrão à conta de dotação específica, constante no orçamento 2026, sendo a dotação informada pela Tesouraria da Câmara Municipal.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

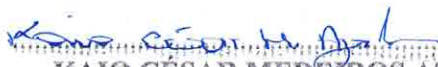
7.1. A contratação dos serviços descritos neste termo terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data de subscrição, podendo ser prorrogado por meio de aditivo, a critério da contratante.

7.2. O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Tesouraria da Câmara Municipal de Nota Fiscal/Fatura, atestados e aceitos pela **Secretaria Administrativa**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.3. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas em Lei nº 14.133/2021.


KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO
Secretário Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2026

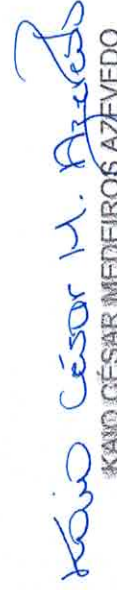
ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ACESSORIA E ENVIO MENSAL DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOE-SOCIAL

MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	ENTES PÚBLICOS (ART. 23, II, LEI 14.133/2021)	DATA DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL	MÉDIA TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ACESSORIA E ENVIO MENSAL DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOE-SOCIAL	Mês	12	CÂMARA DE CRUZETA/RN	10/01/2025	R\$ 16.680,00	
				CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO MIPIBU/RN	04/06/2025	R\$ 13.300,00	
				PREFEITURA DE MAJOR SALES/RN	14/01/2025	R\$ 18.216,00	R\$ 16.065,33

São José do Seridó/RN, em 06 de janeiro de 2026.


KAYO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO
Secretário Administrativo

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
DISPENSA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
CMC/RN Nº 004/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN - CNPJ Nº 10.727.485/0001-73; CONTRATADA: CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.442.693/0001-09; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES, NA FORMA DO ARTIGO 106 DA LEI Nº 14.133/2021; VALOR ESTIMADO: R\$ 16.680,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0002.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS - PELO CONTRATANTE E STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO - PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 10 DE JANEIRO DE 2025.

ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Publicado por: Joadi Medeiros de Almeida
Código Identificador: 60277415

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 13/01/2025. EDIÇÃO 2068. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

Tendo em vista o procedimento realizado destinado a contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços especializados para gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde e condições ambientais no trabalho, com emissão e envio das informações obrigatórias da plataforma do E-Social da Câmara Municipal de São José do Mipibu, e após ter ocorrido conforme o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente contratação direta da empresa: GUILHERME A DA CUNHA ROCHA, inscrita no CNPJ nº 43.604.061/0001-70, onde se obteve o melhor preço no importe global de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

São José do Mipibu/RN, 04 de junho de 2025

Veronica Senra da Silva
Presidente da Câmara Municipal de São José do Mipibu

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 18786206

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 05/06/2025, EDIÇÃO 2168. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: ALBUQUERQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada em SST – Saúde e Segurança do Trabalho, em atendimento as normativas vigentes, para adequações ao eSocial no que diz respeito a Portaria Conjuntiva Nº 71, de 29 de junho de 2021, referente aos órgãos públicos, a fim de atender demanda administrativa deste município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2025.01.08.0003DL, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 18.216,00 (Dezoito Mil, Duzentos e Dezesseis Reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.518,00 (Hum Mil, Quinhentos e Dezoito Reais), de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2017 - 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - 4 - Administração 122 – Administração Geral 4 – ADMINISTRAÇÃO - 2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO 39 = 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica = 15000000 – Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 567/2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorá até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA – 14 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
ALBUQUERQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME – CONTRATADO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2025.01.09.0001.001 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.09.0001DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: PHOENIX AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A fornecimento de solução WEB para sistema na área tributária municipal, contemplando, armazenamento e disponibilização de todos os tributos, preço público, dívida ativa, fiscalização, página de serviços, Nota Fiscal de serviços eletrônica (NFS-e) da prefeitura, incluindo, serviços de instalação, cessão, manutenção, treinamento e adaptação da legislação e acompanhamento tributário na execução de contratos, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos,

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2025.01.09.0001DL, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é, de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2017 - 2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - 4 - Administração 122 – Administração Geral 4 – ADMINISTRAÇÃO - 2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA 51 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000 – Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 567/2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorá até 31 de





Processo Licitatório nº 004/2026

DESPACHO

Recebo o referido processo licitatório, dispensando o ETP, conforme sugerido na solicitação inicial.

Ato contínuo, solicito que a Tesouraria informe acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSAL DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DO E-SOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240).

São José do Seridó/RN, 6 de janeiro de 2026.

Francisco Sales de Medeiros Neto

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da CMSJS



Processo Licitatório nº 004/2026

ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, DECLARAMOS que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSAL DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DO E-SOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240)”, para atendimento à solicitação inicial deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026:

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SERIDÓ
Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São José do Seridó
Função: 01 – Legislativa
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0018 – Melhoria Organizacional
Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

São José do Seridó/RN, 6 de janeiro de 2026.

Keyla Oliveira Silva
KEYLA OLIVEIRA SILVA
Tesoureira



Processo Licitatório nº 004/2026

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSIS DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DO E-SOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240).

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE COM O PPA E A
LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de São José do Seridó/RN, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário Municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

São José do Seridó/ RN, 6 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da CMSJS



Processo Licitatório nº 004/2026

AUTORIZAÇÃO INTERNA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

RESOLVE

Fica autorizada a Agente de Contratação desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSIS DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DO E-SOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240)", por meio de DISPENSA de licitação, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

São José do Seridó/ RN, 6 de janeiro de 2026,


FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
Presidente da CMSJS

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN e a Lei Federal n.º 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública efetiva Maria Dalva Dantas de Medeiros, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 2º Designar os servidores públicos Kaio César Medeiros Azevedo e Keyla Oliveira Silva para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5º O prazo de mandato dos servidores designados será por prazo indeterminado, até deliberação em contrário.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 3 de janeiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA
PRESIDENTE

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA
Código Identificador: 55184252

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2025. EDIÇÃO 2063. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSIS DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DO E-SOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240)

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de São José do Seridó dispõe de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

CONSIDERANDO a minuta do contrato administrativo;

CONSIDERANDO, finalmente, o que versa a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, II;

CONSIDERANDO a análise das condições para a contratação direta;

Encaminhamos o presente processo à Procuradoria desta Câmara Municipal para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria.

São José do Seridó/RN, 7 de janeiro de 2026.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(DISPENSA DE LICITAÇÃO)

Processo Licitatório nº: 004/2026

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, neste ato representada por sua Agente de Contratação, torna público que está realizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para receber propostas de eventuais interessados.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSAL DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240), conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

2.1. O processo é exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme LC 123/2006.

2.2. As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: licitacaoemsjserido@gmail.com.

2.3. Prazo limite para envio: _____.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, conforme o Modelo de Proposta (Anexo II), devendo conter:

- a) Descrição clara do objeto ofertado;
- b) Preço global fixo e irrevogável;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;

3.2. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, transporte, alimentação da equipe e quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento integral do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será aceita.

4. DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual para esta contratação, tendo em vista o reduzido valor do objeto, conforme faculta o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

a) Advertência: Para falhas leves que não gerem prejuízo financeiro significativo;

b) Multa;

- De 0,5% por dia de atraso na montagem ou início do evento, até o limite de 10%;

- De 10% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial que comprometa o evento;

c) Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública Municipal;

d) Declaração de inidoneidade: Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

a) Ato constitutivo (Contrato Social);

b) Documentos dos sócios;

c) Cartão CNPJ;

d) Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal);

e) Regularidade Trabalhista (CNDT) e FGTS;

f) No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. O Termo de Referência completo e o Modelo de Proposta encontram-se em anexo. Dúvidas podem ser sanadas pelo telefone (84) 99678-4964.

São José do Seridó/RN, 7 de janeiro de 2026.

Maria Dalva Dantas de Medeiros
MÁRIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



ANEXO - MODELO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação nº 001/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, localizada no(a) _____, neste ato representada por _____, propõe a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Item	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
I	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSAIS DOS EVENTOS DE SST DO E-SOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240); INFORMAR QUALQUER ACIDENTE OU ADOECIMENTO OCUPACIONAL, INFORMAR ATÉ O FINAL DE CADA MÊS OS EXAMES OCUPACIONAIS REALIZADOS NO MÊS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇAS DE RISCOS, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL); INFORMAR TODA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL (ADMISSÃO, MUDANÇAS DE FUNÇÃO, PROMOÇÃO DE FUNÇÃO, MUDANÇA DE SETORES, DEMISSÕES...)	Mês	12		

Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 30 dias).

Local e data,

Nome do Representante da Empresa

CPF nº



Fis. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
DISPENSA Nº 001/2026 – PROC.LICITATÓRIO Nº 004/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Francisco Sales de Medeiros Neto**, brasileiro, solteiro, portador de RG 1. [REDACTED] 8 (ITEP/RN) e CPF nº 045 [REDACTED] 52, doravante denominada **CONTRATANTE** e _____, em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fruto da Dispensa de Licitação nº 001/2026, conforme cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSIS DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DO E-SOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240)**.

2.2. Fazem parte desta contratação, vinculando-a:

- 2.2.1. o termo de referência;
- 2.2.2. a proposta do contratado;
- 2.2.3. a autorização da contratação direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

3.1. Os serviços serão fornecidos de acordo com as necessidades da Contratante, conforme condições, prazos e locais indicados pela Câmara Municipal.

3.2. Os serviços serão disponibilizados à **Câmara Municipal de São José do Seridó/RN**, iniciando-se em até 5 (cinco) dias após o recebimento do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação de serviço, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de **RS 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VR UNT	VR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSIS DOS EVENTOS DE SST DO E-SOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240): INFORMAR QUALQUER ACIDENTE OU ADOECIMENTO OCUPACIONAL.	MÊS	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
DISPENSA Nº 001/2026 – PROC.LICITATÓRIO Nº 004/2026

INFORMAR ATÉ O FINAL DE CADA MÊS OS EXAMES OCUPACIONAIS REALIZADOS NO MÊS (ADMISSÃO, PERIÓDICO, MUDANÇAS DE RISCOS, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSÃO); INFORMAR TODA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL (ADMISSÃO, MUDANÇAS DE FUNÇÃO, PROMOÇÃO DE FUNÇÃO, MUDANÇA DE SETORES, DEMISSÕES...)				
---	--	--	--	--

4.2. O pagamento ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, fazendo menção ao Processo Licitatório n.º 004/2026 – Dispensa n.º 001/2026, atestados e aceitas pela Secretaria Administrativa/Tesouraria da Câmara Municipal devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.4. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela **Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já executados constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da CONTRATADA, acompanhado da devida justificativa para o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato oriundo desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas pelo art. 106 da Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
DISPENSA Nº 001/2026 – PROC.LICITATÓRIO Nº 004/2026

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício de 2026, sendo assim alocadas:

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó
Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 8.1.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 8.1.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 8.1.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- 8.1.9. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.1.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo, fazendo deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 8.1.11. Suspender a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
DISPENSA Nº 001/2026 – PROC.LICITATÓRIO Nº 004/2026

- 9.1.1 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 9.1.2 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 9.1.3 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 9.1.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 9.1.7 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. De conformidade com o estabelecimento no artigo 92, inciso XIV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do pactuado, após a CONTRATANTE garantir prévia defesa, poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:
- 10.1.1. advertência;
- 10.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 10.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;
- 10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
DISPENSA Nº 001/2026 – PROC.LICITATÓRIO Nº 004/2026

licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2. As penalidades estabelecidas nos itens anteriores são de competência do Sr. Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

10.3. O valor da multa referida no item 10.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN** em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à Presidência da Câmara Municipal, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.1.3. a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

12.1.5. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

12.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

12.1.7. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares da CONTRATANTE;

12.1.8. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.1.9. a decretação de falência;

12.1.10. a dissolução da sociedade;

12.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.12. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela CONTRATANTE;

12.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
DISPENSA Nº 001/2026 – PROC.LICITATÓRIO Nº 004/2026

12.2. Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, _____ de 2026.



Francisco Sales de Medeiros Neto

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

Fis. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2026
DISPENSA N° 001/2026 – PROC.LICITATÓRIO N° 004/2026

1 2
CPF N° CPF N°



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2026.
DISPENSA Nº: 001/2026

PARECER

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSIS DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DO E-SOCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARECER FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento licitatório no qual objetiva-se a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, dos serviços de segurança e engenharia do trabalho para assessoramento e envio mensal dos eventos de saúde e segurança do trabalho no e-Social, visando atender as necessidades desta Casa Legislativa.

O processo encontra-se instruído, entre outros, com o documento de formalização da demanda, o termo de referência, a declaração de disponibilidade orçamentária e a declaração de adequação orçamentária.

Vieram os autos conclusos a esta Procuradoria Legislativa, a fim de auferir manifestação sobre a matéria em análise.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, no intuito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

Conforme o art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021¹, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade, verificando a adequação do procedimento à Lei de Licitações.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição do dispositivo, adiante:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Federal n.º 12.807/2025, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o baixo preço do serviço a ser contratado, de modo que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu pequeno valor.

Assim, o requisito legal a ser preenchido para que o presente caso se enquadre na hipótese prevista pelo art. 75, inciso II, da Lei de Licitações² é o do valor dos serviços ou compras.

Conforme a pesquisa de preços realizada em contratações similares nos últimos 12 meses, no âmbito de outros 3 órgãos públicos, o valor estimado se enquadra legalmente na dispensa de licitação, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

² Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Analisando os autos, constatei que as condições estabelecidas no supracitado artigo foram preenchidas.

Quanto à formalização (art. 72, I), o procedimento foi aberto mediante solicitação, acompanhada do DFD, bem como foi elaborado o termo de referência.

Ressalto que deverá ser observado o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe a observância de prazo mínimo de 3 dias úteis para a divulgação do aviso em sítio eletrônico para o envio das propostas.

Em relação ao aviso de licitação e seus anexos, entendo que atendem às exigências legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto aos seus princípios administrativos. Constatam informações quanto às condições para apresentação das propostas, quanto ao objeto da dispensa, quanto aos recursos e sua fonte, prazos para envio da documentação de habilitação jurídica e fiscal, quanto ao pagamento, entre outras. Logo, reforço o atendimento aos requisitos legais capazes de permitirem a ampla participação dos interessados.



Acerca do termo de referência, o art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 continua a prever a sua aplicabilidade aos procedimentos licitatórios, quando for o caso. Particularmente, considerando ser documento que reúne elementos necessários para caracterizar de forma precisa o objeto a ser licitado, assim como as condições da licitação e da própria contratação, conclui-se que a nova Lei não dispensa a sua utilização, mormente quanto aos procedimentos licitatórios no âmbito desta Câmara Municipal.

No que diz respeito à estimativa de despesa, verifiquei que para sua fixação foi realizada a pesquisa de preços com 3 (três) contratações públicas, razão pela qual, com base em cálculo da média, chegou-se a um valor global abaixo do limite máximo de dispensa. Logo, entendo que a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta no processo ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e declaração de adequação à LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, consoante art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

No que tange à comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação (art. 72, V), razão de escolha do contratado (art. 72, VI), justificativa do preço (art. 72, VII), cabe à Agente de Contratação proceder à análise após o envio das propostas pelos interessados, considerando sempre os requisitos de habilitação solicitados no Aviso de Dispensa e o critério de julgamento menor preço por item.

Quanto à autorização da autoridade competente para a contratação (art. 72, VIII), consiste em documento a ser posteriormente expedido, caso entenda a autoridade pela legalidade de todos os atos do procedimento licitatório e pela homologação do certame.

Desse modo, em relação aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, entendo que todos aqueles que poderiam ser produzidos até o presente momento, foram devidamente atendidos.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam;



- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.



Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório, entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Ante tais constatações, infere-se que o procedimento para realização da contratação encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à contratação. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, diante da documentação acostada aos autos e nos limites da análise jurídica desta Procuradoria, pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do procedimento adotado, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o parecer. **Salvo melhor juízo.**

São José do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2026.

JOSEANE MAGNA AZEVÊDO

Procuradora Legislativa

OAB/RN 14.613



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(DISPENSA DE LICITAÇÃO)

Processo Licitatório nº: 004/2026

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, neste ato representada por sua Agente de Contratação, torna público que está realizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para receber propostas de eventuais interessados.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSAL DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240), conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

2.1. O processo é exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme LC 123/2006.

2.2. As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: licitacaocmsjserido@gmail.com.

2.3. Prazo limite para envio: Até o dia 16/01/2026, às 23h59min.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, conforme o Modelo de Proposta (Anexo II), devendo conter:

- a) Descrição clara do objeto ofertado;
- b) Preço global fixo e irrevogável;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;

3.2. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, transporte, alimentação da equipe e quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento integral do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será aceita.

4. DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual para esta contratação, tendo em vista o reduzido valor do objeto, conforme faculta o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

a) Advertência: Para falhas leves que não gerem prejuízo financeiro significativo;

b) Multa:

- De 0,5% por dia de atraso na montagem ou início do evento, até o limite de 10%;

- De 10% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial que comprometa o evento;

c) Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública Municipal;

d) Declaração de inidoneidade: Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

a) Ato constitutivo (Contrato Social);

b) Documentos dos sócios;

c) Cartão CNPJ;

d) Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal);

e) Regularidade Trabalhista (CNDT) e FGTS;

f) No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. O Termo de Referência completo e o Modelo de Proposta encontram-se em anexo. Dúvidas podem ser sanadas pelo telefone (84) 99678-4964.

São José do Seridó/RN, 13 de janeiro de 2026.

Maria Dalva Dantas de Medeiros
MÁRIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



ANEXO - MODELO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação nº 001/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, localizada no(a) _____, neste ato representada por _____, propõe a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Item	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
I	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSAIS DOS EVENTOS DE SST DO E-SOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240): INFORMAR QUALQUER ACIDENTE OU ADOECIMENTO OCUPACIONAL, INFORMAR ATÉ O FINAL DE CADA MÊS OS EXAMES OCUPACIONAIS REALIZADOS NO MÊS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇAS DE RISCOS, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL); INFORMAR TODA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL (ADMISSÃO, MUDANÇAS DE FUNÇÃO, PROMOÇÃO DE FUNÇÃO, MUDANÇA DE SETORES, DEMISSÕES...)	Mês	12		

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 30 dias).

Local e data,

Nome do Representante da Empresa

CPF nº



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes Filho

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2026

Dispensa de Licitação n.º 001/2026 - Lei nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, conforme descritivo adiante:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSAL DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DO E-SOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as propostas e os documentos de habilitação poderão ser encaminhados até a **data limite de 16/01/2026, às 23h59min**, exclusivamente pelo e-mail: **licitacaoemsjserido@gmail.com**.

Os interessados deverão solicitar, junto à Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência para análise. Maiores informações via e-mail (licitacaoemsjserido@gmail.com), telefone (84) 99678-4964 ou na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, localizada na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.

São José do Seridó/RN, em 13 de janeiro de 2026.

Maria Dalva Dantas de Medeiros
MÁRIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2322

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - **AVISO**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes Filho

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2026

Dispensa de Licitação nº 001/2026 - Lei nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, conforme descritivo adiante:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSAL DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DO E-SOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as propostas e os documentos de habilitação poderão ser encaminhados até a data limite de 16/01/2026, às 23h59min, exclusivamente pelo e-mail: licitacaoocmsjerido@gmail.com.

Os interessados deverão solicitar, junto à Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência para análise. Maiores informações via e-mail (licitacaoocmsjerido@gmail.com), telefone (84) 99678-4964 ou na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, localizada na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.

São José do Seridó/RN, em 13 de janeiro de 2026.

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Rua Vicente Pereira, 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000
Telefone: (84) 99678-4964, e-mail: camarasjs@hotmail.com

Publicado por:
Francisco Sales de Medeiros Neto
Código Identificador: 80272817



licitacaocmsjerido <licitacaocmsjerido@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA E AVISO DE CONTRATAÇÃO

Clinica Stella Fernandes <central@clstellafernandes.com.br>
To: licitacaocmsjerido <licitacaocmsjerido@gmail.com>
Cc: STELLA B F FERNANDES <clstellafernandes@hotmail.com>

Fri, Jan 16, 2026 at 11:34 AM

Bom dia

Prezados,

segue nossa proposta e documentação.

Atenciosamente,

Clinica Stella Fernandes

Gabriella Medeiros Calaça








Gerente administrativo








(84)98888-2153

Em 16/01/2026 08:48, licitacaocmsjerido escreveu:

[Quoted text hidden]

14 attachments

-  **Proposta de valor.pdf**
162K
-  **Cartao CNPJ Atualizado 2026.pdf**
229K
-  **Contrato Social e alterações.pdf**
4089K
-  **Alvará Clinica Stella Fernandes - 2025-2026.pdf**
652K
-  **Certidao federal val 17-03-2026.pdf**
180K
-  **Certidão Estadual 03-02.pdf**
21K
-  **Certidão municipal 15-02.pdf**
16K

-  **Certidão trabalhista val 04-05-2026.pdf**
85K
-  **Certidão FGTS 20-01.pdf**
103K
-  **CNH Stella Barbara Fernandes de Macedo.pdf**
345K
-  **Atestado Camara Municipal de Currais Novos.pdf**
241K
-  **Freezer Carnes.pdf**
271K
-  **Postos Domingos.pdf**
645K
-  **Rede Mais.pdf**
747K



Clínica e Assessoria

Stella Fernandes

MEDICINA E SEGURANÇA OCUPACIONAL

PROPOSTA DE VALOR

Dispensa de Licitação nº 001/2026

A Empresa Clínica e Assessoria Stella Barbara Fernandes LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.442.693/0001-09, localizada na Avenida Teotônio Freire, nº 589, Bairro JK, Currais Novos/RN. CEP: 59.380-000, neste ato representada por Stella Barbara Fernandes de Macedo, propõe a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Item	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSIS DOS EVENTOS DE SST DO E-SOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240): INFORMAR QUALQUER ACIDENTE OU ADOECIMENTO OCUPACIONAL, INFORMAR ATÉ O FINAL DE CADA MÊS OS EXAMES OCUPACIONAIS REALIZADOS NO MÊS (ADMISSÃO, PERIÓDICO, MUDANÇAS DE RISCOS, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSÃO); INFORMAR TODA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL (ADMISSÃO, MUDANÇAS DE FUNÇÃO, PROMOÇÃO DE FUNÇÃO, MUDANÇA DE SETORES, DEMISSÕES...)	Mês	12	R\$ 998,000	R\$ 11.976,00

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

STELLA BARBARA
FERNANDES DE
MACEDO:02 [REDACTED] 85

Assinado de forma digital por
STELLA BARBARA FERNANDES DE
MACEDO [REDACTED]
Data: 2026.01.16 10:58:34 -03'00'

Prazo de validade da proposta: 30 dias
Currais Novos/RN, 16 de Janeiro de 2026.

Nome do Representante da Empresa:
Stella Barbara Fernandes Macedo
CPF: 023. [REDACTED] 85



licitacaocmsjserido <licitacaocmsjserido@gmail.com>

PROPOSTA DE PREÇO

RAFAEL F SILVA <raf.santana@hotmail.com>









Fri, Jan 16, 2026 at 7:25 PM

To: "licitacaocmsjserido@gmail.com" <licitacaocmsjserido@gmail.com>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO) Processo Licitatório nº: 004/2026

*R.F Consultoria, Serviços e Segurança do Trabalho**Rafael Fágne da Silva**Técnico Responsável**Contatos: (84) 98736-6140/99880-7904**raf.santana@hotmail.com**Segurança no trabalho é atitude e responsabilidade.*

8 attachments

-  **PROPOSTA DE PREÇO CAMARA DE SÃO JOSE DO SERIDÓ.pdf**
266K
-  **ESTADUAL.pdf**
21K
-  **FEDERAL.pdf**
78K
-  **EGTS.pdf**
102K
-  **MUNICIPAL.pdf**
31K
-  **DOCS EMPRESA.pdf**
6094K
-  **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..pdf**
3348K
-  **TRABALHISTA.pdf**
85K

**RF - SEGURANÇA DO TRABALHO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS****CNPJ: 24.505.516/0001-56****Avenida Zezé Aprígio, 444 - Sala A - Centro****CEP 59350-000 - Santana do Seridó/ RN / Brasil****Tel. (84) 8736-6140 (84) 9880-7904****raf.santana@hotmail.com**

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: R F DA SILVA - ME

CNPJ (MF) nº 24.505.516/0001-56

Endereço: AVENIDA ZEZÉ APRÍGIO, 444 - SALA A - CENTRO.

Fone: 84 - 9 8736-6140/ 9 9880-7904

E-MAIL: raf.santana@hotmail.com

CEP: 59.350-000

Cidade: SANTANA DO SERIDÓ/RN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSIS DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESOC (S-2210, S-2220 E S-2240).

Sr^a. Agente de Contratação. A Empresa R.F. DA SILVA - ME sediada à AVENIDA ZEZÉ APRÍGIO, 444 - SALA A - CENTRO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.505.516/0001-56, propõe a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.873.032/0001- com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSIS DOS EVENTOS DE SST DO E-SOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240): INFORMAR QUALQUER ACIDENTE OU ADOECIMENTO OCUPACIONAL, INFORMAR ATÉ O FINAL DE CADA MÊS OS EXAMES OCUPACIONAIS REALIZADOS NO MÊS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇAS DE RISEOS, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL); INFORMAR TODA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL (ADMISSÃO, MUDANÇAS DE FUNÇÃO, PROMOÇÃO DE FUNÇÃO, MUDANÇA DE SETORES, DEMISSÕES...)	Mensal	12	950,00	11.400,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: RS: 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

"Se trabalhares sem vestimenta, teus braços, se gastam e tu te devoras a ti mesmo, pois não tens outro pão que os teus dedos"

E-mail: raf.santana@hotmail.com



RF – SEGURANÇA DO TRABALHO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

CNPJ: 24.505.516/0001-56

**Avenida Zezé Aprígio, 444 – Sala A - Centro
CEP 59350-000 – Santana do Seridó/ RN / Brasil**

Tel. (84) 8736-6140 (84) 9880-7904

raf.santana@hotmail.com

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas pelo edital.

Santana do Seridó, RN – 16 de janeiro de 2026.

RAFAEL FAGNE DA

SILVA:05 [REDACTED] 5

5

Assinado de forma digital

por RAFAEL FAGNE DA

SILVA:05 [REDACTED] 55

Dados: 2026.01.16

19:17:28 -03'00'

Rafael Fágne da Silva

Diretor Técnico

Responsável Legal

CPF: 050 [REDACTED] 55

"Se trabalhares sem vestimenta, teus braços, se gastam e tu te devoras a ti mesmo, pois não tens outro pão que os teus dedos"

E-mail: raf.santana@hotmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. F. DA SILVA
CNPJ: 24.505.516/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:26:04 do dia 31/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/06/2026.

Código de controle da certidão: **0F82.D07A.0003.91A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 10914002
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **R. F. DA SILVA**
CNPJ: **24.505.516/0001-56** Inscrição Estadual: **20.668.534-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **16/01/2026** às **19:19:55** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.89.32.84**.

Validade até **14/02/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 3766

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal CPF/CNPJ
1185 24.505.516/0001-56

Nome/Razão Social
R. F. DA SILVA

Endereço
AVENIDA ZEZÉ APRIGIO, 444, SALA A, CENTRO, Santana do Seridó - RN, CEP: 59.350-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Requerida em: 16 de Dezembro de 2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 16 de Março de 2026

Santana do Seridó - RN, 16 de Dezembro de 2025



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.505.516/0001-56
Razão Social: R. F. DA SILVA
Endereço: AVE ZEZE APRIGIO 444 SALA A / CENTRO / SANTANA DO SERIDO / RN / 59350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2025 a 22/01/2026

Certificação Número: 2025122419142989792000

Informação obtida em 06/01/2026 08:16:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. F. DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.505.516/0001-56

Certidão n°: 61545452/2025

Expedição: 14/10/2025, às 09:49:49

Validade: 12/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. F. DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.505.516/0001-56, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas e inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.505.516/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. F. DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-8-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV ZEZE APRIGIO	NÚMERO 444	COMPLEMENTO SALA A
--------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 59.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTANA DO SERIDO	UF RN
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SECORELPARELHAS@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 8736-6140
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/09/2025 às 08:23:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1º VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 190491086 	NIRE 24101370709	Cód. Natureza Jurídica 213-5	Protocolo Redesim RNP1905253239
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: R. F. DA SILVA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
211	Alteração de endereço no mesmo município
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:
Nome: RAFAEL FAGNE DA SILVA | Telefone de contato: (84) 34713691 | Email: CECOREL@BOL.COM.BR
Local: Santana do Seridó - RN | Data: 17/09/2019

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.


Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
------------------------------------	--------	-----------------------



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2019 09:57 SOB Nº 20190491086.
PROTOCOLO: 190491086 DE 19/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904360397. NIRE: 24101370709.
R. F. DA SILVA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 19/09/2019
www.redesim.rn.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24101370709		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAFAEL FAGNE DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) [REDACTED]		(mãe) [REDACTED]	
NASCIDO EM (data de nascimento) [REDACTED]	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) [REDACTED]	Órgão emissor DETRAN	UF RN
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) [REDACTED]		NÚMERO [REDACTED]	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO [REDACTED]	CEP 59350-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 007269 - Santana do Seridó
MUNICIPIO Santana do Seridó		UF RN	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. F. DA SILVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA ZEZE APRIGIO			NÚMERO 328
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59350-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 007269 - Santana do Seridó
MUNICIPIO Santana do Seridó	UF RN	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CECOREL@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7490199 Atividade Secundária 7112000, 7119704, 7120100, 7490104, 8541400, 8542200, 8599604, 8599605, 8630502, 8630503	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (PALESTRAS, TREINAMENTOS, CAPACITAÇÃO E CURSOS); TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.505.516/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF RN
DATA ASSINATURA 17/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rafael Fagne da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
[REDACTED]		[REDACTED]	
		 RN2190002990986	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN



CERTIFICADO O REGISTRO EM 19/09/2019 09:57 SOB Nº 20190491086.
PROTOCOLO: 190491086 DE 19/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904360397. NIRE: 24101370709.
R. F. DA SILVA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 19/09/2019
www.redesim.rn.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24101370709		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAFAEL FAGNE DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) [REDACTED]	(mãe) [REDACTED]		
NASCIDO EM (data de nascimento) [REDACTED]	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) [REDACTED]	Órgão emissor DETRAN	UF RN
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) [REDACTED]		CPF(número) 050 [REDACTED] 55	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO [REDACTED]	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 007259 - Santana do Seridó
MUNICÍPIO Santana do Seridó		CEP 59350-000	UF RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. F. DA SILVA		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ZEZÉ APRIGIO		NÚMERO 326	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 007259 - Santana do Seridó
MUNICÍPIO Santana do Seridó		UF RN	PÁIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CECOREL@BOL.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7490199 Atividade Secundária	Descrição do Objeto TRABALHO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.505.516/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF RN
DATA ASSINATURA 17/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Assinatura]		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
[Assinatura]		[Barcode]	
		RN2190002990986	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2019 09:57 SOB Nº 20190491086.
PROTOCOLO: 190491086 DE 19/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904360397. NIRE: 24101370709.
R. F. DA SILVA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 19/09/2019
www.redesim.rn.gov.br





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 210378280 	NIRE 24101370709	Cód. Natureza Jurídica 213-5	Protocolo Redesim RNP2107522241 
--	---------------------	---------------------------------	---

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.


NOME: R. F. DA SILVA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
232	Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: 

Nome: RAFAEL FAGNE DA SILVA | Telefone de contato: (84) 34713091 | Email: CECOREL@BOL.COM.BR

Local: Santana do Seridó - RN | Data: 25/05/2021

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
------------------------------------	--------	-----------------------

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**R. F. DA SILVA****CNPJ(MF) 24.505.516/0001-56****NIRE: 24101370709**

RAFAEL FAGNE DA SILVA Brasileiro, Empresário, do Sexo Masculino, Casado, Sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascido em [REDACTED], Filho de [REDACTED] e [REDACTED]. Residente e domiciliado na [REDACTED]. Portador da CNH Nº 0 [REDACTED] 49, Expedido pelo DETRAN - RN, CPF nº 050 [REDACTED] 55.

Devidamente constituído como Empresário Individual, com o nome empresarial de **R. F. DA SILVA**, Registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o NIRE 24101370709, em 01-04-2016, Inscrito no CNPJ(MF) 24.505.516/0001-56, com endereço na Avenida Zezé Aprígio nº 326, Bairro Centro, CEP 59.350-000 - Santana do Seridó(RN). Resolve Alterar a inscrição do Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS DA EMPRESA. Fica neste ato, alterado os objetivos da empresa, conforme segue.

CNAE - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS.

- 74.90-1/99 Serviços de Elaboração de Programas de Segurança do Trabalho (Palestras, Treinamentos, Capacitação e Cursos),
- 71.20-1/00 Testes e Análises Técnicas.
- 85.41-1/00 Educação Profissional de Nível Tecnológico.
- 74.90-1/04 Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios, Exceto Imobiliários.
- 85.99-6/04 Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.
- 86.30-5/02 Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares.
- 85.99-6/05 Cursos preparatórios para Concursos.
- 71.19-7/04 Serviços de Perícia Técnica Relacionadas a Segurança do Trabalho.
- 85.42-2/00 Educação Profissional de Nível Tecnológico.
- 71.12-0/00 Serviços de Engenharia.
- 86.30-5/03 Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas.
- 46.42-7/02 Comercio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança no Trabalho.
- 71.11-1/00 Serviços de Arquitetura

CLAUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ANTERIORES.

O Empresário declara que permanecem em pleno vigor todos os demais itens da declaração do empresário Individual.

E por estar assim, constituído e alterado, assino o presente instrumento particular em 01 (Uma) via, para que surta seus efeitos legais.

Santana do Seridó(RN), 24 de Maio de 2021



RAFAEL FAGNE DA SILVA.

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, JAMIL GILSON DE OLIVEIRA', com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 001516, expedida em 29/08/1972 inscrito no CPF n° 020[REDACTED]20, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
020[REDACTED]20	001516	JAMIL GILSON DE OLIVEIRA

**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2021 12:01 SOB N° 20210378280.
PROTOCOLO: 210378280 DE 25/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103663949. CNPJ DA SEDE: 24505516000156.
NIRE: 24101370709. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2021.
R. F. DA SILVA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**R. F. DA SILVA****CNPJ: 24.505.516/0001-56**

RAFAEL FAGNE DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, filho de [REDACTED], nascido em [REDACTED], portador da CNH N° [REDACTED], expedida pelo DETRAN - RN, e CPF N° 050 [REDACTED] 55, residente e domiciliado na rua [REDACTED]

Devidamente constituído como Empresário Individual, com o nome empresarial de **R. F. DA SILVA**, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o NIRE 24101370709, em 01/04/2016, inscrita no CNPJ sob o N° 24.505.516/0001-56, com endereço na Avenida Zezé Aprígio n° 326, Centro, 59350-000 - Santana do Serido - RN, resolve alterar a inscrição do empresário individual e o faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ENDEREÇO

O empresário individual altera o endereço de sua sede para:

RUA JOSÉ MATIAS PEREIRA N° 520 - CENTRO - CEP 59350-000 - SANTANA DO SERIDO - RN.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

O Empresário declara que permanecem em plena vigor as demais cláusulas da inscrição de empresário individual, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estar assim estar de pleno acordo, assino o presente instrumento particular em 01 (uma) via, para que surta seus efeitos legais.

Santana do Seridó/RN, 19 de Agosto de 2024



RAFAEL FAGNE DA SAILVA
Empresário

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, JAMIL GILSON DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 001516, registrado em 29/08/1972 inscrito no CPF nº 020[REDACTED]20, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
020[REDACTED]20	001516	JAMIL GILSON DE OLIVEIRA

**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2024 13:46 SOB Nº 20240663829.
PROTOCOLO: 240663829 DE 20/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411840340. CNPJ DA SEDE: 24505516000156.
NIRE: 24101370709. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/08/2024.
R. F. DA SILVA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.en.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NOME: R. F. DA SILVA
CNPJ: 24.505.516/0001-56

RAFAEL FAGNE DA SILVA, brasileiro, empresário, natural de Parelhas - RN, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, filho de [REDACTED], nascido em [REDACTED], portador da CNH N° [REDACTED], expedida pelo DETRAN - RN e CPF N° 050 [REDACTED]-55, residente e domiciliado na rua [REDACTED].

Devidamente constituído como Empresário Individual, com o nome empresarial de **R. F. DA SILVA**, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o NIRE 24101370709, em 01/04/2016, inscrita no CNPJ sob o N° 24.505.512/0001-56, com endereço na rus José Matias Pereira n° 520, Centro, CEP 59350-000 – Santana do Seridó - RN, resolve alterar a inscrição do empresário individual e o faz mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ENDERECO:

O Empresário Individual altera o endereço do estabelecimento para AV ZEZE APRIGIO N° 444 – SALA A, CENTRO, CEP 59350-000 – SANTANA DO SERIDOP – RN.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O empresário individual altera seu objetivo passando a explorar as seguintes atividades:

ATIVIDADE

CNAE – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 7490-1/99 – Serviços de elaboração de programas de segurança do trabalho (palestras, treinamentos, capacitação e cursos);
- 7120-1/00 – Testes e análises técnicas;
- 8541-1/00 – Educação profissional de nível tecnológico;
- 7490-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- 8599-6/05 – Cursos preparativos para concursos;
- 7119-7/04 – Serviços de pericia técnica relacionadas a segurança do trabalho;
- 8542-2/00 – Educação profissional de nível tecnológico;
- 7112-0/00 – Serviços de engenharia;
- 8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- 7111-1/00 – Serviços de arquitetura;
- 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 4120-4/00 – Construção de edifícios;
- 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios;
- 4213-8/00 – Designa a atividade de obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;



4399-1/99 – Serviços especializados para construção não especificadas anteriormente;
8111-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
8299-7/99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O Empresário declara que permanecem em plena vigor as demais cláusulas da inscrição de empresário individual, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estar assim de pleno acordo, assino o presente instrumento particular em 01 (uma) via, para que surta seus efeitos legais.

Santana do Seridó/RN, 29 de Agosto de 2025.



RAFAEL FAGNE DA SILVA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAMIL GILSON DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 1516, inscrito no CPF nº 020[REDACTED]20, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
020[REDACTED]20	1516	JAMIL GILSON DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2025 13:08 SOB Nº 20250642310.
 PROTOCOLO: 250642310 DE 02/09/2025.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514078210. CNPJ DA SEDE: 24805516000156.
 NIRE: 24101370709. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/08/2025.
 R. F. DA SILVA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB
CASA JAIME RIBEIRO DELGADO

Rua Gó. Rorajão Cunha Lima, 02 - Centro CEP: 58.610-000

Fone: (83) 99961-7871 - CNPJ 02.084.343/0001-07

São José do Sabugi - PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa RF DA SILVA - ME sob CNPJ: 24.505.516/0001-56, situado a Avenida Zeze Aprigio, 326, Centro - Santana Do Seridó/RN, REALIZOU a prestação de serviços de ENVIOS, ACESSORIA E CONSULTORIA MENSIS DOS EVENTOS DE SST DO ESOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240), NA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB - destacando-se informar em até o ultimo dia de cada mês os exames ocupacionais realizados no mês (admissional), periódico, mudanças de riscos, retorno ao trabalho e demissional); informar toda movimentação de pessoal (admissão, mudanças de função, promoção de função, mudança de setores, demissões...) até o final do mês. Bem como a atualização do LTCAT de acordo com a lei 8213/91 da Previdência Social no primeiro parágrafo do artigo 58, com redação dada pela Lei 9.732 de 11/12/1998.

São Jose do Sabugi-PB, 13 de Março de 2023.

SÃO JOSÉ DO SABUGI
CAMARA MUNICIPAL:
02084343000107

Assinado eletronicamente por SAO JOSE DO SABUGI CAMARA MUNICIPAL
02084343000107
DN: CN=SR, OU=CMP, Email=s@pb, LD=Sao Jose do Sabugi, OU=AC SOLUTI Multisig v6,
OU=1212196200158, OU=Presencial, OU=Certificado PJA1, CN=SAO JOSE DO
SABUGI CAMARA MUNICIPAL 02084343000107
Resão: Eu sou o autor deste documento
Linha de tempo:
Data: 2023-03-13 14:05:00
Fonte: 82844343000107

Damião Domiciano Galvão
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa R. F. DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 24.505.516/0001-56, localizado na Avenida Zezé Aprígio, nº 95, Centro, Santana de Seridó/RN, prestou serviços referente ao serviço de programas de segurança do trabalho, para elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho através da Dispensa de Licitação nº 02020001/2017.

Atestamos, ainda, que a empresa acima citada, cumpriu rigorosamente todas as cláusulas contratuais, executando satisfatoriamente os objetivos pactuados, estando, portanto, apto a prestar os serviços, de forma que nada consta que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Francisco do Oeste/RN, 28 de novembro de 2022.

Antonia Nilciene da Silva
Antonia Nilciene da Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonia Nilciene da Silva
Secretaria Municipal de Administração
Planejamento e Recursos Humanos
CPF 056 [REDACTED] 66
Portaria nº 002/2021



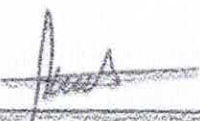
RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA E ADIMPLENCIA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa R.F. DA SILVA, com sede na Av. Zezé Aprígio - 326 - centro – Santana do Seridó - RN - CEP: 59.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.505.516/0001-56, venceu o procedimento administrativo: Dispensa de Licitação; com vistas a Prestação de Serviços de elaboração do LTCTA – Laudo técnico das condições ambientais do Trabalho; laudo técnico insalubridade e laudo de periculosidade, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com sua obrigação. Não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Vera Cruz/RN, 28 de Setembro de 2021.



Gestor de Contratos
Mat. 1709



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **RF DA SILVA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.505.516/0001-56, com sede na Avenida Zezé Aprígio, 326, Centro, Santana do Seridó/RN, neste ato representada por Rafael Fágne da Silva, Tecnólogo e Técnico em Segurança do Trabalho, registrado no MTE 0007325/RN, portador do CPF nº 050.066.204-55 e RG 2.089.914 SSP/RN, prestou serviços para a Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, situada na Teônia Amaral nº 290 - Centro, Florânia/RN, CEP. 59.335-000, conforme Contrato Administrativo nº 014/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2023, convergente a seguir:

- Serviços de elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, de acordo com a NR 07;
- Serviços de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, de acordo com a NR 01.
- Serviços de elaboração do PPR - plano de prevenção radiológica.
- Realização de treinamentos e palestras nas unidades de saúde conforme os planos de ação do pgr - programa de gerenciamento de riscos e do pcmso - programa de controle medico e saúde ocupacional.
- Capacitação de todos os servidores responsáveis pela limpeza das unidades de saúde.
- Elaboração, implementar e manter plano de contingencia para realocação e redirecionamento de pacientes.
- Elaboração do ppape = plano de prevenção de acidentes com materias perfuro cortantes.

Atestamos ainda, que tais serviços foram realizados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Florânia/RN, 03 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino

CPF: 079 [REDACTED]-31

Secretaria Municipal de Saúde

Assinaturas

SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO (079.790.314-31)

Título: Secretária

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-4/2001. Acesse <https://ajilicloudi.agilim.com.br/portal/preffiorania-rn#/assinatura> e informe o código 03cbcc4d-f0f1-4fd5-a703-dff36a1cc6fb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS (SEAGEP)**

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **RF DA SILVA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.505.516/0001-56, com sede na Avenida Zezé Aprígio, 326, Centro, Santana do Seridó/RN, neste ato representada por Rafael Fágne da Silva, Tecnólogo e Técnico em Segurança do Trabalho, registrado no MTE 0007325/RN, portador do CPF 050.066.204-55 e RG 2.089.914 SSP/RN, presta serviços para a Prefeitura Municipal de São José do Seridó, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.083/0001-76, situada na Rua Vicente Pereira, 87 – São José do Seridó/RN, na aquisição gradativa de:

Serviços de elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, de acordo com a Lei 8213/91 da Previdência Social, Art. 58, Parágrafo primeiro com redação dada pela Lei 9.732/98;

Serviços de elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, de acordo com as NR's 15 e 16 respectivamente;

Serviços de elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com a NR 07 e;

Serviços de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, de acordo com a NR 01.

Serviços de elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho – AET de acordo com a NR 17.

Atestamos ainda, que tais serviços foram realizados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São José do Seridó, 16 de março de 2023.

**JACKSON
DANTAS:243**
[Redacted]

Assinado de forma
digital por JACKSON
DANTAS:243[Redacted]00
Dados: 2023.03.16
07:31:20 -03'00'

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

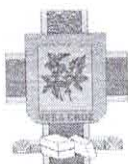
O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 08.088.254/0001-15, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, ATESTA, para os fins que se fizerem necessários, que a Empresa RF – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.505.516/0001-86, estabelecida a Rua Zezé Aprígio, n.º 326, Centro, cidade de Santana Do Seridó, Rio Grande Do Norte, no presente ato representado por seu representante legal, prestou serviços através do contrato 43/2021 em anexo - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANCA NO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TAC CELEBRADO PELA SECRETARIA DE SAUDE, contratado através dos DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 64/2021, na forma da Lei 8.666/93, durante os períodos 2021 - 2022.

Atesta, ainda, que a prestação dos serviços dos referidos itens foram desenvolvidas em conformidade com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de janeiro de 2024.

MARIA DA PAZ DANTAS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Maria da Paz Dantas
CPF: 067. [REDACTED] -06
Port.: 016/2021
Diretora de Licitação e Contratos



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA E ADIMPLENCIA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa R.F. DA SILVA, com sede na Av. Zezé Aprígio - 326 - centro – Santana do Seridó - RN - CEP: 59.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.505.516/0001-56, venceu o procedimento administrativo: Dispensa de Licitação; com vistas a Prestação de Serviços de elaboração do LTCTA – Laudo técnico das condições ambientais do Trabalho; laudo técnico insalubridade e laudo de periculosidade, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com sua obrigação. Não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Vera Cruz/RN, 15 de MARÇO de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAXSUEL NUNES
Data: 15/03/2023 08:34:12-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

GESTOR DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

**ATESTADO DE DESEMPENHO SATISFATÓRIO/
CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins, conforme solicitação, que a empresa R. F. DA SILVA - CNPJ 24.505.516/0001-56, localizada na Av. Zeze Aprigio, 326 - Centro - Santana do Seridó-RN, atendeu e atende plenamente os interesses da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, nos serviços de Elaboração do LTCAT – laudo técnico das condições ambientais do trabalho, LIP – laudo técnico de insalubridade e periculosidade de acordo com a NR 15 e NR 16 respectivamente, implementação da fase 4 do eSocial com os envios e lançamentos dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, incluindo suporte técnico, cumprindo com os requisitos contratuais, com eficiência e presteza, não tendo nada até o momento que a desabone.

Para que a mesma produza seus efeitos legais, segue devidamente datado e assinado.

Catolé do Rocha-PB, 14 de agosto de 2023

Maria Francinete Vieira
Secretária de Finanças

Maria Francinete Vieira
Secretária de Finanças
Mat. 10255

Secretaria Municipal de Finanças

Praça Sérgio Mala, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1212

e-mail:financas@catoleodorocha.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00014/2023

CONTRATO N°: 00057/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E R. F. DA SILVA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na [REDACTED], CPF n° 768. [REDACTED]-72, Carteira de Identidade n° [REDACTED] SSSD/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado R. F. DA SILVA - AV ZEZE APRIGIO, 326 - CENTRO - SANTANA DO SERIDO - RN, CNPJ n° 24.505.516/0001-56, neste ato representado por Rafael Fágna da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na [REDACTED], CPF n° 050. [REDACTED]-55, Carteira de Identidade n° [REDACTED] ITEP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00005/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal n° 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços para elaboração de laudos técnicos de PGR e LTCAT, para atender todos os colaboradores da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB, conforme quantidade constante no Termo de Referência.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, elaborado de acordo com a nova Norma Regulamentadora 01 - NR 01. Elaboração do LTCAT - (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho). Os documentos serão apresentados de forma impressa e digital, devendo estar separado por secretaria. Compreendendo as seguintes medições: - Medição de Calor - IBUTG; - Medição de Dosimetria de Ruídos; - Medição de Agentes Químicos.	UND	1350	18,96	25.650,00

Total: 25.650,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 25.650,00 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e OUTROS
04.122.0003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração
339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: 2 (dois) dias;
- b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade selecionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Efetuar os serviços em observância total a legislação em vigor, e em consonância com a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias conforme a necessidade. Sempre que necessário a CONTRATADA deverá comparecer no Município para dirimir qualquer dúvida ou sanar qualquer irregularidade que se torne necessário para o bom e fiel cumprimento do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante serão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 65 e 67, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolê do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, e qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolê do Rocha - PB, 09 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

Pedro Augusto Maia
250 [REDACTED] 70

PELO CONTRATANTE

Lauro Adolfo Maia Serafim
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito
768. [REDACTED] 72

PELO CONTRATADO

Rafael Fagne da Silva
074 [REDACTED] 78

Rafael Fagne da Silva
R. F. DA SILVA
RAFAEL FAGNE DA SILVA
050. [REDACTED] 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota
229Data e Hora de Emissão
20/07/2023 14:27:51Código de Verificação
YOYU-46F5

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 24.505.516/0001-56

Inscrição Municipal: 1185

Nome / Razão Social: R. F. DA SILVA

Endereço: AVENIDA ZEZÉ APRIGIO, 326 - CENTRO

Município: Santana do Seridó

UF: RN CEP: 59350-000

Tel:

E-mail: raf.santana@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 09.067.562/0001-27

Inscrição Municipal:

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA

Endereço: PRAÇA Sérgio Maia, 66, PREFEITURA - CENTRO

Município: Catolé do Rocha

UF: PB CEP: 58884-000

Tel:

E-mail:

CÓDIGO DO SERVIÇO

17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AO PAGAMENTO DE 50% DOS SERVIÇOS EXECUTADOS DE ACORDO COM O CONTRATO 00057/2023 PREGÃO PRESENCIAL 00005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 00014/2023

CONTA PARA PAGAMENTO

AGENCIA: 1106-1

CONTA CORRENTE: 27.786-X

R F DA SILVA - ME

BANCO DO BRASIL

Valor Total da Nota (R\$): 12.825,00

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	12.825,00	2,00	256,50

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R\$)
Santana do Seridó / RN	07/2023	NÃO	SIM	12.825,00
Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES






ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
59380-000 - Rua Abílio Chacon, 346 - JK - Fone: (084) 3405-2602
CNPJ 08.470.510/0001-34

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, sediada na Praça Des. Tomás Salustino, 90, Centro – Currais Novos/RN, CNPJ nº 08.109.126/0001-00, **ATESTA**, que a empresa R F – ASSESSORIA E SERV EM SEGURANÇA NO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob nº 24.505.516/0001-16, situada a Av. Zezé Aprígio, 326, Centro, Santana do Seridó/RN - CEP: 59.380-000, prestou os serviços de assessoria para elaboração de programas de gerenciamento de riscos, laudos técnicos das condições ambientais de trabalho, laudos de insalubridade e periculosidade, perfil profissiográfico previdenciário e envio de informações de SST para o e-social, para atender as necessidades do município de Currais Novos, tendo iniciado o devido contrato em 26 de junho de 2023, com validade até 31 de dezembro de 2023, através de contrato 459/2023.

A prestação de serviços, a qual se refere este atestado, se deu através do através de contrato 459/2023, fundamentada no Ata de Registro de Preços 002/2023, oriundo do Pregão Presencial 01/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação fielmente, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços. Declaramos ainda tratar-se de empresa idônea.

Currais Novos (RN), 27 de fevereiro de 2024


Vângela Maria da Silva Souza
Diretora do Deptº de Compras – Mat. 2276



licitacaocmsjserido <licitacaocmsjserido@gmail.com>

Documento pessoal Rafael RF

1 message

RAFAEL F SILVA <raf.santana@hotmail.com>

Fri, Jan 16, 2026 at 7:42 PM

To: "licitacaocmsjserido@gmail.com" <licitacaocmsjserido@gmail.com>

Obter o Outlook para iOS

 CNH RAFAEL.pdf
285K

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026****RELATÓRIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme autorização do Sr. Presidente, vem proceder à análise de viabilidade da contratação proposta por meio de Dispensa de Licitação, a qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSAIS DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DO E-SOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240)**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O aviso de dispensa de licitação foi disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal e publicado no diário oficial da FECAM, na edição do dia 14/01/2026, fixando como data limite para o envio das propostas o dia 16/01/2026, às 23h59min, as quais deveriam ser endereçadas conforme instruções contidas no Aviso e no Termo de referência.

No prazo dado para o recebimento das propostas, as empresas **CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA** (CNPJ n.º 19.442.693/0001-09) e **R. F. DA SILVA – ME** (CNPJ n.º 24.505.516/0001-56) apresentaram proposta. Vejamos:

EMPRESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	R\$ 998,00	R\$ 11.976,00
R. F. DA SILVA – ME	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00

Constatou-se que a licitante **R. F. DA SILVA – ME** apresentou o menor preço, o qual está dentro do valor de referência, perfazendo a importância global de **R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais), declarando-a vencedora.

Passou-se, então, à análise dos requisitos de habilitação, de regularidade fiscal e trabalhista, os quais foram comprovados pela empresa, assim como foram apresentados atestados de capacidade técnica.

Diante do exposto, declaro como **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com Parecer Jurídico Favorável, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSAIS DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DO E-SOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240)**, da qual foi vencedora a empresa **R. F. DA SILVA – ME** (CNPJ n.º 24.505.516/0001-56), com o valor global de **R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

Submeto o ato à autoridade superior para homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo licitatório e devida publicidade.

São José do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2026.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Agente de Contratação



Processo Lic. N° 004/2026 - DISPENSA N° 001/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSIS DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DO E-SOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240).

TERMO DE DISPENSA N.º 001/2026

- 1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
- 2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa R. F. DA SILVA – ME (CNPJ nº 24.505.516/0001-56), a qual comprovou sua regularidade fiscal e trabalhista, perfazendo o valor global de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
- 3- **DETERMINO** que se proceda, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSIS DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DO E-SOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240)**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN
- 4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN



Fls. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA Nº 001/2026 – PROC.LICITATÓRIO Nº 004/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E R. F. DA SILVA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Francisco Sales de Medeiros Neto**, brasileiro, solteiro, portador de RG [REDACTED] e CPF nº 045. [REDACTED]-52, doravante denominada **CONTRATANTE** e **R. F. DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.505.516/0001-56, com sede na Avenida Zezé Aprígio, nº 444, Sala A, Centro, Município de Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000, neste ato representada por seu titular **Rafael Fágne da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador de CPF nº 050. [REDACTED]-55 e RG nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fruto da Dispensa de Licitação nº 001/2026, conforme cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSIS DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DO E-SOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240)**.

2.2. Fazem parte desta contratação, vinculando-a:

- 2.2.1. o termo de referência;
- 2.2.2. a proposta do contratado;
- 2.2.3. a autorização da contratação direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

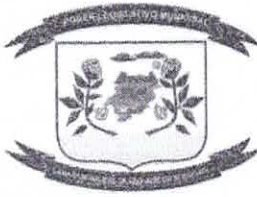
3.1. Os serviços serão fornecidos de acordo com as necessidades da Contratante, conforme condições, prazos e locais indicados pela Câmara Municipal.

3.2 Os serviços serão disponibilizados à **Câmara Municipal de São José do Seridó/RN**, iniciando-se em até 5 (cinco) dias após o recebimento do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação de serviço, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VR UNT	VR TOTAL
------	-----------	-----	-----	--------	----------



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA Nº 001/2026 – PROC.LICITATÓRIO Nº 004/2026

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSIS DOS EVENTOS DE SST DO E-SOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240): INFORMAR QUALQUER ACIDENTE OU ADOECIMENTO OCUPACIONAL, INFORMAR ATÉ O FINAL DE CADA MÊS OS EXAMES OCUPACIONAIS REALIZADOS NO MÊS (ADMISSÃO, PERIÓDICO, MUDANÇAS DE RISCOS, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSÃO); INFORMAR TODA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL (ADMISSÃO, MUDANÇAS DE FUNÇÃO, PROMOÇÃO DE FUNÇÃO, MUDANÇA DE SETORES, DEMISSÕES,...)	MÊS	12	RS 950,00	RS 11.400,00
---	---	-----	----	--------------	-----------------

4.2. O pagamento ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, fazendo menção ao Processo Licitatório n.º 004/2026 – Dispensa n.º 001/2026, atestados e aceitas pela Secretaria Administrativa/Tesouraria da Câmara Municipal devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.4. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela **Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da CONTRATADA, acompanhado da devida justificativa para o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

Fls. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA Nº 001/2026 – PROC.LICITATÓRIO Nº 004/2026

6.1. O contrato oriundo desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas pelo art. 106 da Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício de 2026, sendo assim alocadas:

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São José do Seridó
Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 8.1.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 8.1.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 8.1.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- 8.1.9. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.1.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo, fazendo deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 8.1.11. Suspender a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA Nº 001/2026 – PROC.LICITATÓRIO Nº 004/2026

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

9.1.2 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

9.1.3 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

9.1.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

9.1.7 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

9.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

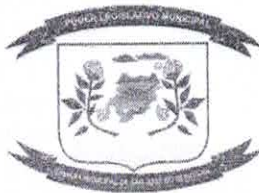
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. De conformidade com o estabelecimento no artigo 92, inciso XIV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do pactuado, após a CONTRATANTE garantir prévia defesa, poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA Nº 001/2026 – PROC.LICITATÓRIO Nº 004/2026

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2. As penalidades estabelecidas nos itens anteriores são de competência do Sr. Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

10.3. O valor da multa referida no item 10.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN** em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à Presidência da Câmara Municipal, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.1.3. a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

12.1.5. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

12.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

12.1.7. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares da CONTRATANTE;

12.1.8. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.1.9. a decretação de falência;

12.1.10. a dissolução da sociedade;

12.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA Nº 001/2026 – PROC.LICITATÓRIO Nº 004/2026

12.1.12. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela CONTRATANTE;

12.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2. Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, 20 de janeiro de 2026.

Francisco Sales de Medeiros Neto

Francisco Sales de Medeiros Neto

CONTRATANTE

RAFAEL FAGNE DA

SILVA:050[REDACTED]55

Assinado de forma digital por
RAFAEL FAGNE DA

SILVA:050[REDACTED]55

Dados: 2026.01.22 16:11:41 -03'00'

Rafael Fágne da Silva

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA Nº 001/2026 – PROC.LICITATÓRIO Nº 004/2026

TESTEMUNHAS:

1 *Kaio César Medeiros Azevedo* 2 *Josiane Mayra Azevedo*
CPF Nº *121. [REDACTED] 54* CPF Nº *100. [REDACTED] 29*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROC. LIC. Nº 004/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; **CONTRATADA:** R. F. DA SILVA – ME (CNPJ nº 24.505.516/0001-56); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSIS DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DO E-SOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240); **VIGÊNCIA:** 20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027; **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elementos de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ; Fonte: 15000000 – Recursos Próprios. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 20 de janeiro de 2026.

Francisco Sales de Medeiros Neto

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

TERMO DE DISPENSA N.º 001/2026

Processo Lic. N.º 004/2026 - DISPENSA N.º 001/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSAIS DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DO E-SOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240).

TERMO DE DISPENSA N.º 001/2026

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo à empresa R. F. DA SILVA - ME (CNPJ nº 24.505.516/0001-56), a qual comprovou sua regularidade fiscal e trabalhista, perfazendo o valor global de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
3. DETERMINO que se proceda, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSAIS DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DO E-SOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240), a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN
4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: Francisco Sales de Medeiros Neto

Código Identificador: 57446185

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/01/2026, EDIÇÃO 2327. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROC. LIC. Nº 004/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN;
CONTRATADA: R. F. DA SILVA - ME (CNPJ nº 24.505.516/0001-56); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSIS DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DO E-SOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240); VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027; VALOR GLOBAL: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elementos de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços terceiros - PJ; Fonte: 15000000 - Recursos Próprios. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

*repblicado por incorreção

Publicado por: Francisco Sales de Medeiros Neto

Código Identificador: 63265021

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/01/2026. EDIÇÃO 2327. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	004 / 2026	465658
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000001/2026
Data da Expedição do Termo: 20/01/2026 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 21/01/2026 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 11400,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSIS DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240)

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
CPF: 045.███.███-52

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: Minuta.pdf
Código Validador do Arquivo: 8AE5BDD009749F3EE538AA957E8F1036

Nome do Arquivo Anexado: ORCAMENTO - PESQUISA DE PREÇO.pdf
Código Validador do Arquivo: 06762F90EA0A042D8EEA692CE72386A4

Nome do Arquivo Anexado: LOA E LDO.pdf
Código Validador do Arquivo: B5DCA9D6B870D81263E3D5299772708E

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.pdf
Código Validador do Arquivo: 9165F00083F5573FFBED305CB6F1540A

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO ADMINISTRATIVO - MINUTA.pdf
Código Validador do Arquivo: AB0E60EA3DA4CF282FB27A441E69CE5D

Nome do Arquivo Anexado: PARECER.pdf
Código Validador do Arquivo: 45B0B422A6968BAF9BF277A46A27324D

Nome do Arquivo Anexado: RELATÓRIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.pdf
Código Validador do Arquivo: FOA0276DED8FC853D99F652D448E69DB

Nome do Arquivo Anexado: PROPOSTAS DE PREÇOS.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Código Validador do Arquivo: 6F65F8FF91E98D8985E874D5ACBD6CF8

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: 83F771AF0F214604B4BB87002E6125FA

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: 543407C25D26D54ADE0706C73BEB026E

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO TERMO.pdf
Código Validador do Arquivo: 3239B2F8BA55E0A2A2BC29D2EA1D3E13

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 13583E2B95647815587909425CC7A733

JUSTIFICATIVA(S):

A PRESENTE SOLICITAÇÃO É NECESSÁRIA PARA EVITAR SENÇÕES E MULTAS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL DEVIDO À AUSÊNCIA DE ENVIO DAS INFORMAÇÕES DE SST NO ESOCIAL. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ASSEGURA QUE OS REGISTROS (ADMISSÕES, DEMISSÕES EXAMES E RISCO OCUPACIONAIS) SEJAM PROCESSADOS DE FORMA TECNICAMENTE CORRETA E INTEGRADA AO SISTEMA GOVERNAMENTAL.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 465658
Data e hora do Envio: 23/01/2026 10:22:00
Data e hora da criação deste Documento: 23/01/2026 10:21:59